



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO**

Joca Claudino - PB, 02 de Fevereiro de 2024.

DESPACHO Nº IN 00001/2024 - 03

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240131IN00001

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que o valor proposto está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00001/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, visando à defesa dos interesses do Município nas Ações que versam sobre a responsabilização do ex-gestor por irregularidades na execução de convênios públicos através do ingresso da competente ação para suspensão de inadimplências, bem como nas demandas que tramitam junto ao Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União, por meio de medidas judiciais cabíveis, conforme o caso. Além de prestar serviços de consultoria jurídica nas demandas administrativas da edilidade municipal de Joca Claudino/PB

CONTRATADO: RODRIGO MAIA ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.033.051/0001-61.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se e cumpra-se.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito Constitucional